



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

LEI N.º 2.169/2021

DATA: 03/09/2021

Súmula: Veda a nomeação para cargos em comissão, diretorias de conselhos municipais, procuradoria da mulher, conselho tutelar, de pessoas condenadas por crimes previstos nas Leis Federais n.ºs 11.340/2006 e 13.104/2015 e nos arts. 138, 139 e 140 - crimes contra a honra - do Código Penal.

Autoria da Vereadora: Luzyanna Rocha Tavares.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Israel de Oliveira Santos, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º, da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV, do RI – Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1.º Fica vedada no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pinhão - Paraná, a nomeação para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, assim como cargos na diretoria de conselhos municipais, Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, Conselho Tutelar, de pessoas condenadas nos crimes previstos nas Leis Federais n.ºs 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, e 13.104/2015 - Lei do Feminicídio, e nos crimes contra a honra, arts. 138, 139, 140 do Código Penal – Decreto-Lei n.º 2.848/1940.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Art. 2.º As pessoas que estiverem exercendo cargos nos moldes do art. 1.º desta Lei e forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente serem exoneradas ou destituídas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento da pena.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2021/2022

Lei publicada no Diário Oficial do Município:
Correio do Povo do Paraná, 14/09/2021, Edição 3727, pág. 2A